



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 30-011-2025 AO CONTRATO Nº 20-015/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHO DETECTOR DE ARMA/EXPLOSIVO POR RAIOS X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 05.293.074/0001-87, estabelecida na Rua Um, nº 55, Quinhão 3, Distrito Industrial, em Lagoa Santa - MG, neste ato representada por Alan Moraes Viegas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 14.402.132, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 085.759.966-65, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento nos arts. 124, I, "a" e 125 da Lei n. 14.133/2021, conforme Processos e-PAD 52.427/2024 e PROAD 1999/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido ao objeto inicialmente contratado, 03 (três) scanners - aparelho detector de arma e/ou explosivo por raios X, nos termos da PROPOSIÇÃO N. TRT/SINPI/019/2024 (doc. EPAD 52427-2024-22), passando a tabela da Cláusula Primeira do contrato originário a vigorar com o seguinte quantitativo de equipamentos:

Item	Produto	Quantidade
------	---------	------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

1	Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X Tipo: Máquina de <i>scanner</i> de bagagem por raio X. (CATMAT: 607242). Modelo: fixo. Monitor vídeo: mínimo de 21 pol. Velocidade do transportador: 0,20 a 0,30 m/s. Tensão: bivolt. Aplicação: inspeção de bagagens. Marca: VMI Modelo: SPECTRUM 5333 Fabricante: VMI Procedência: Nacional	18
---	---	----

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES

Em razão da alteração indicada na Cláusula anterior deste Termo, fica acrescido ao custo total do Contrato o valor de **R\$283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, perfazendo um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor inicialmente contratado, de maneira que o novo valor do contrato passará a ser **R\$1.701.000,00 (um milhão setecentos e um mil reais)**, conforme DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO N. SELD/SCRD/358/2024 e conforme valores detalhados a seguir:

Item	Instrumento	Valor total do contrato R\$
A	Contrato Inicial	1.417.500,00
B	Valor atual do contrato	1.417.500,00
C	Acréscimo proposto	283.500,00
D	Valor contratual na vigência, após alteração proposta (B + C)	1.701.000,00
Percentual de alteração		
F	Valor inicial atualizado	1.417.500,00
G	Acréscimos formalizados	-
H	Percentual dos acréscimos formalizados	0,00%
I	Percentual dos acréscimos propostos (D / F)	20,00%
J	Supressões formalizadas	0,00%
K	Percentual de supressão formalizadas	0,00%
L	Percentual de supressões propostas	0,00%
M	Percentual total de acréscimos formalizados + propostos (G + H)	20,00%
N	Percentual total de supressões formalizadas + propostas	0,00%
Impacto financeiro na vigência		283.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 12 de agosto de 2025 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Alan Moraes Viegas